

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.104929/2019-63

Unidade Gestora: 154049

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 25/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 031/2019, assinado em 15/10/2019, Processo nº 23112.104929/2019-63, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REAJUSTE** de valores do Contrato Administrativo nº 031/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em função da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes do INPC de 4,060950%, apurado entre 08/2023 e 07/2024, os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Contrato 031/2019 - Reajuste 2024							
2024	Campus	Nota Fiscal	Valor Repactuado 2024	Valor Reajustado 2024	Saldo A Atualizar	Desconto Pró-Rata	Valor Devido
Agosto	São Carlos	-	R\$ 63.229,56	R\$ 63.271,93	R\$ 42,37	- R\$ 28,41	R\$ 13,96
	Sorocaba	-	R\$ 16.874,82	R\$ 16.886,96	R\$ 12,14	- R\$ 10,93	R\$ 1,21

	Lagoa do Sino	-	R\$ 7.807,72	R\$ 7.810,90	R\$ 3,18	- R\$ 2,86	R\$ 0,32
VALOR TOTAL DEVIDO							R\$ 15,49
Reajuste - Valor Pró-Rata - 27/08/2024 a 31/08/2024							

3.2. O valor reajustado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 27/08/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 87.912,10** (oitenta e sete mil, novecentos e doze reais e dez centavos) para **R\$ 87.969,79** (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. O valor anual do contrato passará de **R\$ 1.054.945,20** (um milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 1.055.637,48** (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2024NE000623; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01; Fonte nº 3008 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 52.747,26 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750440573000, Endosso 006, emitida em 26/08/2024, iniciada em 01/01/2024 e válida até o dia 01/04/2025.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com o reajuste do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 52.781,87** (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

6.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto

UFSCar

Ronaldo Benkendorf

ORBENK

Testemunhas:

1. Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

2. Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 22/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 22/10/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1627475** e o código CRC **9DA85157**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.104929/2019-63

SEI nº 1627475

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019